

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.838/0001-98, estabelecida na Rua Capitão Samuel Lins Sarmento, nº 15, Centro, São Luís do Quitunde/AL, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1724985 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 045.768.674-07, residente e domiciliado(a) na cidade São Luís do Quitunde/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLUG TUBO - Bucha de redução de 32 mm para 25 mm – Tipo curta, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 0,5000	R\$ 50,0000
02	PLUG TUBO - Bucha de redução de 50 mm para 40 mm – Tipo curta, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 1,7000	R\$ 170,0000
04	PLUG TUBO - Bucha de redução de 60 mm para 50 mm – Tipo curta, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 3,7000	R\$ 370,0000
05	PLUG TUBO - Bucha de redução de 60 mm para 50 mm – Tipo curta, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 5,9000	R\$ 590,0000
08	CONEXÃO HIDRÁULICA - Curva de 20 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45º graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 1,3000	R\$ 130,0000
09	CONEXÃO HIDRÁULICA - Curva de 20 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90º graus entre as	KRONA	100	Unidade	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000

Ata

1

	extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.					
12	CONEXÃO HIDRÁULICA - Curva de 40 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45° graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 3,5000	R\$ 350,000
13	CONEXÃO HIDRÁULICA - Curva de 50 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45° graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
14	CONEXÃO HIDRÁULICA - Curva de 60 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45° graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	300	Unidade	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
17	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho de 40 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 0,8000	R\$ 80,0000
20	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho de 40 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 2,8000	R\$ 280,0000
21	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho de 50 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000
25	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva de 110 mm - Tipo: corrediça, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 34,0000	R\$ 3.400,0000
28	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva de 20 mm - Tipo: soldável e rosca, ou seja, uma bitola soldável e a outra de rosca, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 1,4000	R\$ 140,0000
33	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva de 40 mm - Tipo: corrediça, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,0000
34	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva de 40 mm - Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000



35	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva de 50 mm – Tipo: corrediça, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$ 7,9000	R\$ 790,0000
36	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva de 50 mm – Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$6,0000	R\$600,0000
38	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva de 60 mm – Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$8,0000	R\$800,0000
41	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva de 85 mm – Tipo: corrediça, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$47,0000	R\$4.700,0000
47	CONEXÃO HIDRÁULICA - Tê de 40 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$4,0000	R\$400,0000
48	CONEXÃO HIDRÁULICA Tê de 50 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$6,0000	R\$600,0000
49	CONEXÃO HIDRÁULICA - Tê de 60 mm – Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$7,9900	R\$799,0000
53	ABRAÇADEIRA - Braçadeira para tubo soldável de 50 mm – Em PVC, que atenda as exigências da NBR 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da NBR 5626, instalação predial de água fria, com parafuso e bucha. Cor marrom.	KRONA	100	Unidade	R\$7,5000	R\$750,0000
57	ASSENTO VASO SANITARIO - Assento para Vaso Sanitário – Em plástico flexível (inquebrável), na cor a escolher pela Administração, modelo oval, tamanho universal.	HERC	250	Unidade	R\$38,9000	R\$9.725,0000
60	COLA - Cola Epóxi Massa – A base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, de ótima qualidade, indicada para uso em diversos materiais como metais, vidro, madeira entre outros.	BONDER	100	Unidade	R\$11,0000	R\$1.100,0000
61	FLANGE - Flange de Entrada – Em PVC, bitola de 50 mm.	KRONA	100	Unidade	R\$19,0000	R\$1.900,0000
65	FLANGE - Flange de Saída – Em PVC, bitola de 110 mm	KRONA	50	Unidade	R\$75,0000	R\$3.750,0000
77	TORNEIRINHA - Torneira de PVC – Para pia de cozinha, cano longo, bitola de 20 mm ou 25 mm, a escolha da Administração Municipal. Tipo “U”	HERC	50	Unidade	R\$7,9900	R\$399,5000
81	TORNEIRINHA - Torneira para tanque – Tipo: parede de cano longo, em PVC, bitola de 3/4”, cor branca, de boa qualidade, apropriada para água	HERC	50	Unidade	R\$ 6,0000	R\$300,0000

[Handwritten signature]

	em temperatura normal.					
85	PIA - Pia de Granito – Em granito sintético, medindo 1,20 m de largura por no mínimo 0,50 m de profundidade, com uma cuba centralizada do mesmo material, com furo para válvula 3 ½ ou 4 ½ a escolha da Administração do Município. Profundidade da cuba a partir de 0,10 m.	MARMOBEL	50	Unidade	R\$140,0000	R\$7.000,0000
89	PIA - Pia Inox – Em aço inox 430, largura de 1,20 m e profundidade a partir de 0,50 m, com uma cuba retangular centralizada de inox 430, com furo para válvula 3 ½ ou 4 ½ a escolha da Administração do Município, lisa, fácil de limpar, ideal para uso em cozinhas. Dimensões da cuba a partir de: 400 X 300 mm e profundidade de 11 cm.	BRANOX	50	Unidade	R\$249,0000	R\$12.450,0000
101	VALVULA - Válvula para Lavatório – Em PVC, com tampa de vedação, bitolas de 3 ½ ou 4 ½, ideal para lavatórios	KRONA	50	Unidade	R\$4,0000	R\$200,0000
105	CAIXA SIFONADA - Caixa Sifonada de 150 mm – Em PVC, em formato cilíndrico, possuindo 04 (quatro) entradas, sendo 01 (uma) bitola de 150 mm, e 03 (três) de 50 mm, e 01 saída de 75 mm, com tampo e porta tampo, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca	KRONA	50	Unidade	R\$35,0000	R\$1.750,0000
109	SIFÃO - Sifão Sanfonado – Flexível em PVC, resistente a água quente, entrada para 1', 1 ½' e 1 ½' e saída de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões, comprimento do sifão: fechado a partir de 350 mm e estendido a partir de 690 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	Unidade	R\$5,0000	R\$250,0000
112	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho de bitola de 40 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, formando um ângulo de 90º graus entre suas extremidades, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	Unidade	R\$1,5000	R\$75,0000
113	CONEXÃO HIDRÁULICA - oelho de bitola de 50 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, formando um ângulo de 90º graus entre suas extremidades, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	Unidade	R\$2,2000	R\$110,0000
115	CONEXÃO ELETRODUTO -Luva de bitola de 100 mm – Tipo: corrediça, em PVC rígido para esgoto, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	KRONA	50	Unidade	R\$6,0000	R\$300,0000
117	CONEXÃO HIDRÁULICA - Redução de 50 mm para 40 mm – Em PVC rígido para esgoto, soldável, sendo uma bitola de 100 mm e a outra de 50 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas	KRONA	50	Unidade	R\$2,4000	R\$120,0000

	prediais de esgoto sanitário. Cor branca.					
129	TUBO PVC SOLDÁVEL - Tubo de PVC roscável 1 1/2", Água Fria Cor Branco	KRONA	Unidade	100	R\$ 75,100	R\$7.510,0000
149	FITA VEDA ROSCA - Fita Veda rosca de 20 m	POLYFITA	Unidade	100	R\$4,5000	R\$450,0000
152	PLUG TUBO - Adaptador 3/4 cola	KRONA	Unidade	50	R\$1,2500	R\$62,5000
153	PLUG TUBO - Adaptador de 40 mm cola	KRONA	Unidade	50	R\$3,0000	R\$150,0000
157	PLUG TUBO - Adaptador para caixa d'água de 25mm	KRONA	Unidade	50	R\$5,0000	R\$250,0000
161	ENGATE HIDRALICO - Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm	KRONA	Unidade	50	R\$0,8000	R\$40,0000
165	ENGATE HIDRALICO - Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 60 mm	KRONA	Unidade	50	R\$5,0000	R\$250,0000
169	ENGATE HIDRALICO - Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações esgoto, cor: branca, bitola: 100 mm	KRONA	Unidade	50	R\$8,8000	R\$400,0000
172	BOMBA - Bomba hidráulica Monofásica 1,0 CV	INRECH	Unidade	30	R\$500,0000	R\$15.000,0000
184	CABO ELETRICO FLEXIVEL - Cabo 3 x 4,00mm ²	SIL	Unidade	100	R\$15,0000	R\$1.500,0000
185	CABO ELETRICO FLEXIVEL - Cabo 3 x 6,00mm ²	SIL	Unidade	100	R\$17,9000	R\$1.790,0000
188	CABO ELETRICO FLEXIVEL - Cabo pp 2 x 6mm	SIL	Unidade	100	R\$13,0000	R\$1.300,0000
189	CABO ELETRICO FLEXIVEL - Cabo pp 2 x 10mm	SIL	Unidade	20	R\$24,0000	R\$480,0000
197	TUBO FERRO GALVANIZADO - Cano bengala 1"	PLSTIL	Unidade	20	R\$11,9900	R\$239,8000
200	CONTATO ELETRICO - Disjuntores trifásico 16 AMPERES	WEG	Unidade	50	R\$30,0000	R\$1.500,0000
201	CONTATO ELETRICO - Chave revessora manual 30 amperes	MG	Unidade	20	R\$57,0000	R\$1.140,0000
205	CONTATO ELETRICO - Contactor trifásico 3RT 1045	MG	Unidade	50	R\$140,0000	R\$7.000,0000
209	CONTATO ELETRICO - Disjuntor DR Bipolar 25a/30ma	WEG	Unidade	50	R\$29,0000	R\$1.450,0000
216	CONTATO ELETRICO - Disjuntor monofásico de 40A	WEG	Unidade	50	R\$12,0000	R\$600,0000
225	CONTATO ELETRICO - Disjuntor trifásico de 40A	WEG	Unidade	50	R\$29,0000	R\$1.450,0000
231	CONEXÃO ELETODUTO - Eletroduto, material: pvc, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, diâmetro nominal: 1 pol. Peça de 50 metros	KRONA	Unidade	50	R\$115,0000	R\$5.750,0000
233	CONEXÃO ELETODUTO - Eletroduto, material: pvc, tipo: rígido rosqueado, bitola: 1,5 pol, cor: preta, comprimento de 3 metros	KRONA	Unidade	200	R\$18,0000	R\$3.600,0000
237	CONEXÃO ELETODUTO - Luva eletroduto, material: pvc rígido anti-chama, tipo fixação: roscável, bitola: 1,5 pol	KRONA	Unidade	100	R\$2,8000	R\$280,0000
241	CONEXÃO ELETODUTO - Curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: roscável, material: pvc rígido anti chama, bitola: 1,5 pol	KRONA	Unidade	100	R\$8,0000	R\$800,0000
246	TAMPA CEGA - Espelho 2 x 4 tampa cega	ILUMINE	Unidade	30	R\$2,8000	84,0000
258		SIL	Unidade	100	R\$109,0000	R\$10.900,0000

[Handwritten signature]

265	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Interruptor 2 sessões e tomada 10A	ILUMI	Unidade	100	R\$14,0000	R\$1.400,0000
266	BLOQUEIO FONTE DE ENERGIA - Interruptor 3 sessões	ILUME	Unidade	100	R\$11,0000	R\$1.100,0000
268	BLOQUEIO FONTE DE ENERGIA - Lâmpada Econômica 20w	DILUX	Unidade	500	R\$10,7000	R\$5.350,0000
269	LÂMPADA INCANDESCENTE - Lâmpada Econômica 25	DILUX	Unidade	500	R\$12,0000	R\$6.000,0000
270	LÂMPADA INCANDESCENTE - Lâmpada Econômica 32w	DILUX	Unidade	500	R\$15,0000	R\$7.500,0000
273	REATOR IGNITOR - Reator convencional 20w	WEG	Unidade	20	R\$15,0000	R\$300,0000
277	PORTA-STARTER - Start 20w	LORENZET	Unidade	50	R\$1,2000	R\$60,0000
278	PORTA-STARTER - Start 40w	LORENZET	Unidade	20	R\$1,9000	R\$38,0000
281	TOMADA - Tomada 20 A bipolar de 2P + T	ILUME	Unidade	150	R\$10,0000	R\$1.500,0000

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

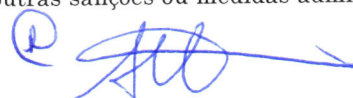
III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.



5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ 145.442,80 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:


9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

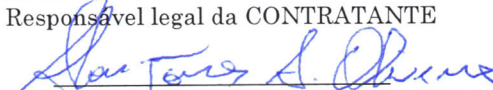
10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 28 de Março de 2023.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE


ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA
C.N.P.J Nº 10.689.838/0001-98
Responsável legal da CONTRATADA

MUNICÍPIO, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores efetivos nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São José da Tapera, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 18 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:15922E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE Nº 13/04.23

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL informa que está recebendo cotações para o **Processo nº 001.008.240423**;

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de software de gestão de laboratórios, fornecimento e liberação da licença de uso mensal.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@saojosadatapera.al.gov.br

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:4014F7E1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-01,02,03,04,05/2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: J BUARQUE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 053.496.814-78 com o valor vencido de R\$ 139.064,10 (cento e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos);

ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.689.838/0001-98 com o valor vencido de R\$ 737.780,00 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais);

W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.278.605/0001-19 com o valor vencido de R\$ 2.756.885,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), inscrito no CNPJ sob o nº 31.947.026/0001-75 com o valor vencido de R\$ 360.860,80 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.231.359/0001-33 com o valor vencido

de R\$ 220.078,50 (duzentos e vinte mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Março de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento

Código Identificador:63D953F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA**

Altera a Resolução 001/2023 de 31 de março de 2023 do CMDCA para dispor sobre a comissão especial das eleições unificadas dos conselheiros tutelares no município de São Miguel dos Milagres/AL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel dos Milagres/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal 478/2015

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução Nº 001/2023, de 31 de março de 2023 do CMDCA, que Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel dos Milagres/AL, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º dando-lhe a seguinte redação:

Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

Lidiane de Santana Soares (Coordenadora)

Flávia dos Santos Fernandes

Ariane de Assis Santo

Leneson Lucas Silva Pereira

Luiz Mateus Silva Santos

Anna Carolina dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de abril de 2023.

LIDIANE DE SANTANA SOARES

Presidente do CMDCA